

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA  
AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/N – VILA VIANA.  
CNPJ: 01.616.684/0001-13

**Lei Municipal nº 226 de 16 de Junho de 2015**

Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do parágrafo 3º, do artigo 120, da Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão.

**Artigo 1º** – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, com duração de dez anos, na forma contida no Anexo I desta lei.

**Artigo 2º** – O Plano Municipal de Educação foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com participação da sociedade, através do Fórum Municipal de Educação, e em conformidade com o Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação e demais legislações educacionais.

**Art. 3º** - São diretrizes do PME:

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual;
- IV. Melhoria da qualidade da educação;
- V. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX. Valorização dos (as) profissionais da educação;
- X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

PM Formosa da Serra Negra - MA  
CNPJ: 01.616.684/0001-13  
Matéria Publicada Em: 25/06/2018  
<http://formosadaserranegra.ma.gov.br>

**Artigo 4º** – O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade do que dispõe o artigo 214 da Constituição Federal e da disposição do art. 8º da Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

**Artigo 5º** – O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, metas e estratégias, conforme documento anexo.

**Artigo 6º** – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

**Artigo 7º** – O Fórum Municipal de Educação será convocado anualmente para o acompanhamento da execução das metas e ações previstas no Anexo I desta lei, emitindo parecer sobre a situação encontrada.

**Artigo 8º** – O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no Anexo I desta lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias a concretização do PME.

**Artigo 9º** – O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no município e a toda a população.

**Artigo 10º** – A Secretaria Municipal de Educação (com o apoio do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação) diligenciará para que as medidas associadas e complementares as constantes no PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração.

**Artigo 11º** – O Município de Formosa da Serra Negra incluirá, nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta lei.

**Artigo 12º** – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

**Artigo 13º** – Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa da Serra Negra, 16 de junho de 2015.

*Edmilson Moreira dos Santos*

Edmilson Moreira dos Santos

Prefeito Municipal

PM Formosa da Serra Negra - MA  
CNPJ: 01.016.684/0001-13  
Matéria Publicada Em: 25/06/2018  
<http://formosadaserranegra.ma.gov.br>